

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2014 - PR**

CNPJ: 10.396.929/0001-35
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Administrativo: 183/2014
Processo de Licitação: 183/2014
Data do Processo: 05/12/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições (Jantar e Almoço) destinado aos profissionais que prestam serviços no Pronto Atendimento 24 Horas.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 7 de Janeiro de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 218, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 183/2014, Licitação nº. 77/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

N.N. COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (9734), PANIFICADORA BRUNETO LTDA - ME (9748), BEATRIZ SALETE LORINI ME (11464).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que proponente BEATRIZ SALETE LORINI ME melhor classificado no Item 02, não apresentou o Alvará de Licença Sanitaria conforme item 11.9 do Edital, apresentou somente o Requerimento de Renovação do seu Alvará protocolado em 24/11/2014 pelo Setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Xanxerê. A representante presente afirmou que por diversas vezes solicitou junto ao Setor de Vigilância Sanitária a vistoria para a emissão do alvará, mas que até o presente momento não teve retorno. Diante do exposto e com orientação Jurídica do Sr. Paulo Henrique Rauen Filho e concordância do proponente NN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, o Pregoeiro abre diligência para verificar junto ao Orgão de Vigilância Sanitária a situação que se encontra o pedido de renovação do alvará. Após contato telefônico do pregoeiro com o Setor de Vigilância Sanitária de Xanxerê, o funcionário José Eduardo Bao informou que a vistoria ainda não tinha sido feita mas que já estava sendo providenciada o mais breve possível. Diante do fato o pregoeiro concede ao proponente BEATRIZ SALETE LORINI ME o prazo máximo de 03 dias úteis para a apresentação do Alvará de Licença Sanitária Vigente. Na análise dos documentos de habilitação do Proponente NN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA melhor classificado no Item 01, nada de irregular foi constatado estando o mesmo habilitado. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O Pregoeiro declara encerrada a sessão e concede prazo legal ao proponente BEATRIZ SALETE LORINI ME apresentar o documento exigido. Os representantes deixaram a sessão antes da finalização das Atas, tendo assinado apenas a lista de presença.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 7 de Janeiro de 2015

COMISSÃO:

JUCIMAR BORTONCELLO - - PREGOEIRO
NILSE BRESAN - - EQUIPE DE APOIO
RIVAEEL SANDER FRESCHI - - EQUIPE DE APOIO